



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI DO ORÇAMENTO Nº 1.029/2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VILA BELA SS. TRINDADE para o Exercício de 2013.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de VILA BELA SS. TRINDADE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de VILA BELA SS. TRINDADE, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2013, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.560.000,00 (trinta e nove milhões quinhentos e sessenta mil e reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL R\$ 36.268.000,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais). SEGURIDADE SOCIAL: R\$ 3.292.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil reais), discriminadas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	39.560.000,00
RECEITAS CORRENTES	40.825.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	800.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.965.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	1.620.000,00
04 - Administração	3.404.600,00
08 - Assistência Social	1.212.000,00
09 - Previdência Social	808.000,00
10 - Saúde	7.556.500,00
12 - Educação	13.400.000,00
13 - Cultura	500.000,00

15 - Urbanismo	5.886.900,00
17 - Saneamento	765.000,00
18 - Gestão Ambiental	300.000,00
20 - Agricultura	500.000,00
23 - Comércio e Serviços	400.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

26 - Transporte	460.000,00
27 - Desporto e Lazer	700.000,00
28 - Encargos Especiais	325.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.722.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	1.544.000,00
032 - Controle Externo	76.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	255.000,00
122 - Administração Geral	3.268.600,00
124 - Controle Interno	90.000,00
241 - Assistência ao Idoso	33.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00
244 - Assistência Comunitária	872.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	808.000,00
301 - Atenção Básica	7.078.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00
304 - Vigilância Sanitária	7.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	158.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.658.000,00
364 - Ensino Superior	16.000,00
365 - Educação Infantil	2.640.000,00
392 - Difusão Cultural	500.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	5.886.900,00
512 - Saneamento Básico Urbano	765.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00
606 - Extensão Rural	500.000,00
695 - Turismo	400.000,00
782 - Transporte Rodoviário	460.000,00
811 - Desporto de Rendimento	61.000,00
812 - Desporto Comunitário	639.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	325.000,00
997 - Reserva de Contingência - RPPS	1.272.000,00
999 - Reserva de Contingência	450.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	33.312.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.526.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.722.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.620.000,00
-----------------------	--------------

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

02 - GABINETE DO PREFEITO	752.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINA	3.530.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	255.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.400.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	500.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.556.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLIC	7.111.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	300.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	700.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.212.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	400.000,00
77 - RESERVA RPPS	1.272.000,00
99 - Reserva de Contingência	450.000,00
Total da Administração Direta	39.560.000,00
TOTAL GERAL:	39.560.000,00

Art. 4º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 04% (quatro por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitados objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28/12/2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal